

## **ANEXO II**

SEO

Secretaria de Engenharia e Obras

Município de Pato Branco – PR

### CONDIÇÕES GERAIS DE EDITAL

#### **1. DOS PROJETOS E PLANILHAS**

1.1. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerão na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

Projetos, especificações e memoriais descritivos

Planilha de quantidade de serviços

1.2. A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base o(s) projeto(s) constantes no anexo do instrumento convocatório.

1.3. A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicionais para a SEO.

#### **2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

2.1. **Cronograma Físico-financeiro:** O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado a partir da Planilha de Levantamento de Eventos que também deverá compor a documentação a ser apresentada, ambas devem ser assinadas pelo responsável técnico e pelo responsável legal da proponente. O Município elaborou o cronograma a partir da Planilha de Levantamento de Eventos fornecida em anexo. A empresa pode elaborar o cronograma utilizando a mesma distribuição feita pelo Município, ou pode sugerir uma nova distribuição que

deverá ser aprovada pelo Município antes do início das obras, lembrando que o prazo previsto no cronograma fornecido pelo Município não pode ser alterado. O cronograma e a Planilha de Levantamento de Eventos devem ser apresentados junto com os demais documentos que compõe a proposta de preços.

### **3. DO INÍCIO DA OBRA OU SERVIÇO**

- 3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias após a emissão da ordem de serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da lei nº 14.133/2023.
- 3.2. Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. A SEO fiscalizará por seus agentes, ou terceiros credenciados a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes dos contratos firmados.
- 4.2. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constitui obrigação da contratada, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.
- 4.3. A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo do anexo II). O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará da seguinte forma:
- 4.4. Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues a Secretaria de Engenharia e Obras mensalmente junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitados pela fiscalização.
- 4.5. O controle tecnológico de todos os materiais de concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra será de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. Mensalmente, a Contratada deverá enviar Laudo Técnico de Controle Tecnológico à fiscalização, junto com a solicitação de cada medição, com os

resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme especificações abaixo:

Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

Porcentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

## **5. DA SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS DA OBRA**

5.1. A SEO exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1. As especificações técnicas devem ser seguidas conforme Projetos e Memoriais Descritivos.

6.2. Condições para Execução

6.2.1. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as normas DNIT, os projetos, memoriais descritivos, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

6.2.2. Normas a serem Respeitadas

DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço

DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço

DNIT 031/2006-ES - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico - Especificação de serviço

DNIT 100/2018-ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal - Especificação de serviço

DNIT 101/2009-ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical - Especificação de serviço

## **7. DAS MEDIÇÕES**

- 7.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (conforme § 9º do artigo 46 da Lei 14.133/2021).
- 7.2. As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 7.3. As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma.
- 7.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação.

7.7. A medição da Administração Local será proporcional à execução financeira da obra.

## **8. DOS ADITIVOS**

8.1. A contratada concorda com os projetos que integram o edital e eventuais alterações contratuais que se façam necessárias sob a alegação de falhas ou omissões no projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, conforme determina o art. 13, II, do Decreto nº7.983/13.

## **9. DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo licitatório fazem referência à Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. RECEBIMENTO DA OBRA**

10.1. O objeto do contrato será recebido:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, pelo fiscal da obra e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O contratado, em conjunto com a Administração Pública, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

"as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Constitui motivos para rescisão do contrato, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.